



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019
FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107
E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para confecção de próteses dentárias com o fornecimento de material, em atendimento a Portaria nº 1.289 de 25 de maio de 2017 do Ministério da Saúde.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	240	Unidade	PRÓTESE TOTAL MAXILAR / MANDIBULAR- Especificações: Próteses totais (superior ou inferior), com base confeccionada em resina acrílica incolor (palato incolor), rebordo cervical em resina rosa com contornos simulando a cor da gengiva e micro vasos (gengiva normal e gengiva caracterizando) com dentes de boa qualidade: Montagem dos dentes no articulador, características técnicas: dentes com tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (DLC); angulação de 33º nos posteriores, alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de próteses; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmento biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil e completa, proporcionando excelente resultado estético; sendo indicados para uso em prótese dentária total ou parcial. Composição: Polimetilmetacrilato, Dimetacrilato de Etilenoglicol (EDMA) polimerizado, OMC (Cerâmica Organicamente Modificada). Acabamento da peça protética: Composição do pó: resina acrílica termopolimerizante para uso em prótese dentária, na cor rosa com pigmentos na face vestibular e incolor (transparente) na face lingual ou palatina. Composta por copolímero metil etilmetacrilato, peróxido e pigmentos (veias). Poderá ser utilizado dois tipos de líquido: Composição do líquido um: líquido acrílico termopolimerizante. Composição do líquido dois: líquido acrílico termopolimezável tipo I crosslink
VALOR MÉDIO UNITÁRIO			R\$ 596,33
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 143.119,20

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br

2	120	Unidade	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR / MANDIBULA DE METAL - Confecção de próteses parciais removíveis (superior ou inferior com base confeccionada em resina polimerizável de cor rosa ou transparente, e armação em metal estrutura CoCr (Cobalto-Cromo). Dentes com tripla prensagem (Incisal, dentina e cervical); fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de dupla ligação cruzada (DLC); angulação de 33º nos posteriores, alta resistência mecânica, química e à abrasão; exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada; excelente aderência às resinas de base de prótese; baixo desgaste do dente antagonista; ausência total de bolhas e porosidade; alta estabilidade de cores; pigmentos biocompatíveis; fluorescência natural; modelário adequado às diversas etnias e faixas etárias, com harmonia fácil e completa, proporcionando excelente resultado estético; sendo indicados para uso em prótese dentária total ou parcial. Composição: Polimetilmetacrilato, Dimetacrilato de Etilenoglicol (EDMA) polimerizado, OMC (Cerâmica Organicamente Modificada).
VALOR MÉDIO UNITÁRIO			R\$ 653,33
VALOR MÉDIO TOTAL			R\$ 78.399,60

1.2. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1541/2023.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura do ajuste, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 221.518,80 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar, peça integrante do processo.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços para confecção de próteses dentárias se faz necessária visando a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município e, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional.

2.2. Os produtos e serviços visam suprir uma grande necessidade da população local, que é a reabilitação oral protética, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios a atribuição de providenciar o atendimento a demanda.

2.3. Os produtos e os serviços objetivam a reposição de dentes perdidos com a reabilitação oral integrando a estética, fonética através da confecção de próteses removíveis, a depender da necessidade individual de cada paciente avaliada pelos profissionais de odontologia, pois, a reabilitação oral tem como objetivo principal restabelecer as funções mastigatória (cortar, amassar e triturar os



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



alimentos) do indivíduo. Adicionalmente, o restabelecimento do sorriso propicia uma melhor qualidade de vida aos pacientes, influenciando positivamente em fatores psicológicos (autoestima) do indivíduo.

2.4. A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas aquisições, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais. No certame licitatório seleciona-se a proposta mais vantajosa para a Administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

2.5. A Diretoria Municipal de Saúde, em sua missão de promover a saúde e o bem-estar da população, busca continuamente garantir o acesso a tratamentos odontológicos de qualidade para todos os cidadãos, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social e econômica. Nesse contexto, a contratação de uma empresa capacitada na confecção e realização de próteses dentárias é essencial para atender à demanda crescente por esse tipo de serviço, que é fundamental para a reabilitação oral dos pacientes, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida.

2.6. A utilização de próteses dentárias é um dos procedimentos mais comuns na odontologia, particularmente entre os pacientes que perderam dentes por motivos diversos, como cáries, doenças periodontais, trauma ou envelhecimento. A reposição de dentes ausentes contribui significativamente para a restauração da função mastigatória, melhoria estética, e, conseqüentemente, o aumento da autoestima dos indivíduos. Além disso, as próteses dentárias desempenham um papel crucial na prevenção de complicações de saúde bucal, como alterações na fala, dificuldades na deglutição e problemas de oclusão que podem levar a distúrbios musculares e articulares.

2.7. A contratação de uma empresa capacitada se justifica pela necessidade de atender a demanda da população local, proporcionando tratamentos odontológicos adequados e dentro dos padrões técnicos exigidos. A empresa fornecedora será responsável pela confecção das próteses de acordo com as especificações deste Termo de Referência garantindo que sejam personalizadas e adequadas às necessidades de cada paciente, além de ser capaz de atender à demanda de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

2.8. É importante destacar que a confecção de próteses dentárias requer equipamentos e materiais de alta qualidade, além de profissionais especializados e com experiência na área. Por isso, a escolha de uma empresa qualificada é essencial para assegurar a entrega de próteses com alto padrão de qualidade, conforto e durabilidade. A empresa fornecedora também deverá se comprometer com o cumprimento das normas de biossegurança e de qualidade exigidas pelos órgãos reguladores, garantindo a segurança dos pacientes e a eficácia dos tratamentos.

2.9. Dessa forma, a contratação de uma empresa capacitada nessa área, para a confecção e realização de próteses dentárias, se apresenta como uma medida necessária e urgente para garantir que o Departamento Municipal de Saúde possa atender adequadamente, contribuindo para a promoção da saúde bucal e o bem-estar da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **tópico 5.** dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ofertar produtos e serviços dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas no ajuste e no presente termo de referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da fornecedora pela perfeita execução do ajuste, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações firmadas correspondentes ao objeto do ajuste.

4.3. O licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto, quando solicitado.

4.4. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

4.5. Não há exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Fornecedora.

4.6. Os trabalhos deverão estar identificados por nomes dos pacientes, a quem pertence e acondicionados em recipientes separadamente. Caberá ao laboratório de prótese o recolhimento e a entrega dos trabalhos realizados.

4.7. O laboratório ganhador do processo licitatório deverá oferecer garantia de 1 (um) ano dos serviços executados.

4.8. O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia) e Vigilância Sanitária.

4.9. O laboratório e o profissional deverão possuir registros no CRO (Conselho Regional de Odontologia).

4.10. O laboratório deverá funcionar dentro das normas e registros estabelecidos e exigidos pela Vigilância Sanitária, ou seja, alvará de funcionamento.

4.11. O laboratório deverá estar inscrito no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos em Saúde).

4.12. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre a Fornecedora todos os ônus de correção dos efeitos causados por esses fatos.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



4.13. As moldagens serão feitas de acordo com a demanda. Não serão aceitas próteses que não estejam nas especificações.

4.13. Os atendimentos aos pacientes serão realizados em ambulatório odontológico disponibilizado pela contratante, nesta cidade. As próteses deverão ser confeccionadas em laboratório próprio da fornecedora. A entrega do trabalho final (prótese) pela Fornecedora não deve ultrapassar 35 (trinta e cinco) dias, a partir do envio da moldagem inicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Fornecedora possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Emitir e encaminhar nota de empenho a crédito da fornecedora no valor total correspondente aos serviços executados, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do ajuste por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.1.5. Notificar, por escrito, a Fornecedora na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do ajuste, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis;

5.1.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

5.1.7. A Administração terá a opção de extinguir o ajuste, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender sua continuidade não mais lhe oferece vantagem.

5.1.8. Esclarecer aos usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

5.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Campos Novos Paulista ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



5.2.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no ajuste;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do ajuste;

5.2.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Edital, seus Anexos e o ajuste, independente da transcrição;

5.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.11. Comunicar à Diretoria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração(ões) cadastral(is) no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;

5.2.12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

5.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a Contratante a partir do recebimento formal da solicitação;

5.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato;

5.2.15. Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;

5.2.16. Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 35 (trinta e cinco) dias, entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda prova da prótese até a entrega final;

5.2.17. Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pela contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



5.2.18. Atender a contratante de forma que este possa assegurar ao usuário serviços de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;

5.2.19. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

5.2.20. Cumprir as normas definidas pela contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários;

5.2.21. Manter, durante toda a vigência do ajuste, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;

5.2.22. Entregar as próteses acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a suas qualidades, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;

5.2.23. Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).;

5.2.23. Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;

5.2.24. Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias;

5.2.25. Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Diretoria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Departamento Municipal de Saúde e a Fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do ajuste caberá ao (à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio da Contratante, e serão exercidas por servidores vinculados à Diretoria Municipal de Saúde, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Administração.

6.5.1. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.5.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.3. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificada a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7. A Fornecedora deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do ajuste.

6.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a fornecedora designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pela fornecedora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019
FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107
E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a fornecedora a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a fornecedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para liquidação.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. Não será realizado pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da fornecedora será realizada mediante processo licitatório, adotando-se a modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A escolha dessa modalidade justifica-se por se tratar da contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado para a confecção de próteses dentárias e prestação de serviços odontológicos.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço do Lote Único. A adoção do lote único consolida a decisão técnica e econômica de não parcelamento da solução, garantindo que uma



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



única empresa contratada seja integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, da equipe técnica e pela garantia de todas as etapas clínicas e laboratoriais para a confecção das próteses.

8.4. Para que as propostas financeiras sejam declaradas vencedoras e aceitas pela Administração, as licitantes deverão observar rigorosamente os limites máximos para sua apresentação.

8.5. As empresas participantes deverão ter ciência de que, para sagrar-se vencedora e assinar o contrato, a interessada precisará comprovar, na fase de habilitação, a sua capacidade técnica, incluindo o cadastro ativo no SCNES como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) privado e a disponibilidade de equipe composta por Protético e Cirurgião-Dentista com registros regulares.

8.6. Exigências de habilitação

8.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6.1.1. Habilitação jurídica.

8.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.3. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/ Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.1.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/ Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.1.7. A fornecedora enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.8.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.8.1.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.8.1.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela fornecedora.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. Serão exigidos no ato do certame os seguintes documentos relativos as qualificações técnicas da empresa e profissionais envolvidos sendo:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019
FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107
E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



8.9.1.1. Registro devidamente Ativo e regular no CRO (conselho regional de odontologia) da empresa e de seu responsável técnico especializado como cirurgião dentista;

8.9.1.2. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

8.9.1.3. Apresentar comprovação de aptidão técnica para a prestação dos serviços por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitida em papel timbrado e contato do emitente, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto e objetivo a ser licitado;

8.9.1.4. Alvará / Licença Sanitário(a) (Estadual ou Municipal) válido da Empresa em seu domicílio legal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para o certame está disposto no item 1.4 deste Termo de Referência.

9.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisas de preços em conformidade com o Art. 23, §1º, I, II III e IV da lei 14.133/2021, constante nos autos deste processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo – 02.04 – Departamento municipal de saúde – 103010004.2.011000 – manutenção do centro de saúde – 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 123 – ficha – fonte: 5 – transferências e convênios federal – vinculados – código de aplicação: 300.0009 – quali-far-sus – santana jandra ferreira.

11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 82, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021)

11.1. Os preços registrados em Ata poderão ser alterados, face dos efeitos das áleas ordinárias, em especial o efeito inflacionário, evitando assim sua defasagem desde que haja compatibilidade com os praticados no mercado. Desse modo, não se identifica prejuízo à vantajosidade obtida na licitação, mas apenas afasta-se a condição de prejuízo determinada pelo desequilíbrio da equação econômico-financeira.

11.1.2. Para fazer jus ao reequilíbrio, o fornecedor deve apresentar provas documentais claras e precisas que demonstrem o impacto financeiro de fatos supervenientes e imprevisíveis que afetaram o ajuste. Nesse sentido é fundamental que as alegações das empresas sejam acompanhadas de comprovações verdadeiras e transparentes.

11.2. A revisão é uma forma extraordinária de reequilíbrio, pois sua previsão independente de tempo ou qualquer outro índice prévio, mas sim por motivo de ocorrência de fatos extraordinária que impactem o ajuste entre a Administração Pública e o Fornecedor.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



11.3. Para ter direito a revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá demonstrar e comprovar os fatores que impedem o cumprimento do ajuste é crucial para garantir o reequilíbrio econômico-financeiro e evitar penalidades. A combinação de uma argumentação fundamentada na realidade dos acontecimentos e sustentada por embasamento jurídico é essencial para garantir que o pedido seja considerado legítimo e atendido adequadamente pelas partes envolvidas.

11.4. A comprovação adequada dos eventos que influenciam o cumprimento do ajuste não apenas valida a legitimidade das alegações da empresa, mas também requer aprovação pelo setor de licitação e gestão do ajuste, que deve realizar a verificação dos preços alegados utilizando os sistemas governamentais próprios. Esse procedimento é essencial para assegurar a transparência e a integridade dos processos contratuais, garantindo que todas as informações sejam rigorosamente avaliadas e confirmadas antes de qualquer decisão.

11.5. Desse modo, de forma exemplificativa, singular ou combinada, as empresas podem utilizar como meio de comprovação seguintes documentos para comprovar a desequilíbrio:

a) **notas fiscais**, são fundamentais para comprovar o valor pago pelos bens ou serviços adquiridos. Elas devem refletir os preços de aquisição no momento da assinatura do ajuste ou da Ata de Registro de Preço (ARP) ou em período próximo. Essas notas fiscais permitem comparar os custos da época com os custos atuais, ajudando a demonstrar variações de preços e a justificar a necessidade de reequilíbrio. Ao apresentar essas notas, a empresa pode evidenciar que, à época da proposta, era viável fornecer os materiais e equipamentos pelo preço oferecido;

b) **registro de inventário** que forneça um detalhamento essencial dos bens em estoque, incluindo descrições, quantidades, datas de entrada e saída e valores correspondentes nos termos do Art. [275](#) do Decreto nº [9.580](#)/2018. Esse registro é crucial para evidenciar como as variações de custo impactaram o estoque. Ao demonstrar as mudanças no inventário, a empresa pode justificar a necessidade de ajustes no ajuste devido a alterações imprevistas nos custos dos bens;

c) **registros contábeis e financeiros** da empresa, preparados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos (GAAP) ou normas internacionais de contabilidade (IFRS), são essenciais para refletir o valor dos bens em estoque. Esses registros ajudam a demonstrar a variação no valor dos bens e seu impacto financeiro. A precisão desses documentos é crucial para justificar o pedido de reequilíbrio, mostrando claramente o impacto das variações de custo sobre as finanças da empresa;

d) **relatórios de avaliação de estoque** fornecem uma visão periódica do valor dos bens em estoque, utilizando métodos como o custo médio ponderado. Esses relatórios são importantes para demonstrar a mudança no valor dos bens ao longo do tempo e justificar como as flutuações de custo afetaram o cumprimento do ajuste;

e) **documentação de recebimento de mercadorias**, que inclui ordens de compra, notas de recebimento e relatórios de inspeção de qualidade, confirma a entrada dos bens no estoque. Esses documentos ajudam a verificar que os bens foram recebidos e podem demonstrar como a variação de custos influenciou o estoque disponível para cumprimento do ajuste;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP

Rua: Marechal Deodoro, 112 CEP: 19960-019

FAX: (14) 3476-1142 / (14) 3476-1107

E-mail: saude@camposnovospaulista.sp.gov.br



f) **registros de vendas e transferências internas** mostram a saída de bens do estoque, incluindo notas fiscais de venda e documentos de transferência interna. Esses registros são essenciais para provar que os bens foram efetivamente transferidos ou vendidos e para justificar o impacto das variações de custo sobre o cumprimento das obrigações contratuais; e

g) **relatórios de auditoria interna e externa** verificam a existência e a precisão dos valores dos bens em estoque. Esses relatórios proporcionam uma visão independente e objetiva da situação financeira da empresa, ajudando a validar as alegações de variações de custo e a necessidade de reequilíbrio do ajuste.

11.6. Não obstante as alegações do Fornecedor, quando do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, se faz mister que o gestor e o fiscal do ajuste busquem confirmar a veracidade das informações. Essa confirmação deve considerar, entre outros critérios, a composição de custos unitários que sejam iguais ou inferiores à mediana dos itens correspondentes nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, o Banco de Preços. Além disso, devem ser avaliadas contratações similares feitas pela Administração Pública no último ano, pesquisas publicadas em mídias especializadas, tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo federal, e pesquisas diretas com fornecedores, assegurando que essas cotações estejam atualizadas e dentro do prazo estipulado.

Campos Novos Paulista/SP, 27 de maio de 2026.

Romulo Benedito Ferreira Alcantara
Diretor Municipal de Saúde